



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3682



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

TERMO DE JULGAMENTO DE PROCESSO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO A FORNECEDOR PROCESSO ADMINISTRATIVO - MEMORANDO Nº. 3100/2024 – M.C.A.

TERMO DE JULGAMENTO AO PROCESSO DE PENALIDADE, do Processo Administrativo Sancionatório contra a empresa **LUPI SERVICOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 56.979.965/0001-22**, com endereço comercial na Rua das Perobas, nº 297, Bairro Boa Vista, Céu Azul – PR, CEP: 85.840-000, decorrente de irregularidades na execução dos serviços do **Contrato nº 78/2024**, referente ao processo licitatório **Pregão nº 65/2024**, firmada com a Administração Municipal de Céu Azul - PR.

Tendo por objeto: Serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de piscina para atender as necessidades da Piscina Térmica - CIESCA, piscina terapêutica aquecida localizada na Av. Vereador Rubino Pasquetti Bairro São Lucas com Volume de 44 m³ (44.000 L), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando a instauração do Processo Administrativo Sancionatório a Fornecedor, Processo Administrativo – Memorando nº 3100/2024;

Considerando as notificações prévias realizadas pela fiscalização do Contrato;

Considerando a notificação realizada à empresa **LUPI SERVICOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 56.979.965/0001-22**, no dia 27/11/2024, quanto a instauração de processo de penalidade, sendo que a empresa não retornou manifestação.

Considerando o relatório de análise pela comissão de licitação, datado de 06/12/2024;

Considerando o parecer jurídico de análise ao processo de penalidade, datado de 17/12/2024;

JULGAMOS O PRESENTE PROCESSO, MEDIAMENTE A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE PENALIDADES:

- 1- Promover a rescisão unilateral do Contrato:** Decorrente da inexecução do objeto do contrato, com fundamento na Lei 14.133/2021, e previsão contratual na Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas.
- 2 – Aplicação de Multa Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, perfazendo o valor de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais):** Em decorrência de rescisão unilateral do contrato cabe a aplicação de penalidade de multa decorrente da inexecução com fundamento na Lei 14.133/2021, e previsão contratual na Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas
- 3 – Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 2 (dois) anos:** Em decorrência de rescisão unilateral do contrato cabe a aplicação de penalidade impedimento de licitar com o município, com fundamento na Lei 14.133/2021, e previsão contratual na Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas

Publique-se e notifique-se o interessado, para em requerendo apresentar recurso no prazo de **quinze dias** úteis;

Céu Azul, em 18 de dezembro de 2024.



Assinado eletronicamente por:
LAURINDO SPEROTTO
***.960.109-**
18/12/2024 10:49:33

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LAURINDO SPEROTTO

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2024 10:49 - 03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://diariooficial.mps.gov.br/bnp/76761e27e2ad>
POR LAURINDO SPEROTTO - (***.960.109-**) EM 18/12/2024 10:49

